



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Piraí, 18 de Fevereiro de 2025 – Nº2884

DECRETO

DECRETO Nº 6.684, de 18 de fevereiro de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar o tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais .)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6684				
Suplementação de Créditos			Data 18/02/2025	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAI				
865	110	1	1.04.1.05.122.0044.2284.33904600.15000000	66.000,00
Soma:				66.000,00
Anulação de Créditos			Data 18/02/2025	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAI				
110		1	1.04.1.05.122.0044.2284.31901100.15000000	66.000,00
Soma:				66.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.685, de 18 de fevereiro de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar o tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$78.568,00 (Setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6685				
Suplementação de Créditos			Data 18/02/2025	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAI				
835	835	1	1.04.1.09.122.0044.2284.33903900.25000000	78.568,00
Soma:				78.568,00
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.				78.568,00
R\$				

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de fevereiro de 2025.



DECRETO Nº 6.686, de 18 de fevereiro de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar o tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 346.500,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais .)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6686				
Suplementação de Créditos			Data 18/02/2025	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
858	22	1	1.02.0.04.122.0029.2146.33904600.15010000	17.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
858	134	1	1.05.0.04.122.0029.2150.33904600.15010000	20.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
870	383	1	1.12.0.20.122.0029.2150.33904600.15010000	11.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
871	201	1	1.08.0.04.122.0029.2150.33904600.15010000	87.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
872	82	1	1.04.0.04.122.0029.2169.33904600.15010000	16.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
873	54	1	1.03.0.04.122.0029.2148.33904600.15010000	10.500,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO				
874	172	1	1.06.0.04.124.0029.2147.33904600.15010000	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA				
875	772	1	1.21.0.04.122.0029.2161.33904600.15010000	17.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
876	223	1	1.09.0.27.122.0029.2165.33904600.15010000	16.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
877	504	1	1.14.0.04.122.0029.2167.33904600.15010000	80.500,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
878	525	1	1.16.1.15.182.0029.2162.33904600.15010000	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
879	327	1	1.11.0.04.122.0029.2162.33904600.15010000	13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
880	805	1	1.22.0.04.122.0029.2163.33904600.15010000	6.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO				
881	525	1	1.16.0.04.122.0029.2168.33904600.15010000	17.000,00

881	525	1	1.18.0.04.122.0029.2168.33904600.15010000	17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA				
882	590	1	1.18.0.26.122.0029.2161.33904600.15010000	23.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL				
883	187	1	1.07.0.04.121.0029.2169.33904600.15010000	4.500,00
Soma:				346.500,00
Anulação de Créditos				
				Data 18/02/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
22		1	1.02.0.04.122.0029.2146.31901100.15010000	17.500,00
Cód. Reduz. Origem Tipo de Crédito U.O. / Classificação Orçamentária Valor				
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
54		1	1.05.0.04.122.0029.2148.31901100.15010000	10.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
82		1	1.04.0.04.122.0029.2149.31901100.15010000	16.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
134		1	1.06.0.04.122.0029.2156.31901100.15010000	20.500,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO				
172		1	1.08.0.04.124.0029.2147.31901100.15010000	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL				
187		1	1.07.0.04.121.0029.2160.31901100.15010000	4.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
201		1	1.08.0.04.122.0029.2160.31901100.15010000	97.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
225		1	1.09.0.27.122.0029.2155.31901100.15010000	16.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
327		1	1.11.0.04.122.0029.2152.31901100.15010000	13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
383		1	1.12.0.20.122.0029.2150.31901100.15010000	11.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
594		1	1.14.0.04.122.0029.2157.31901100.15010000	69.500,00
SECRETARIA DE CIBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO				
525		1	1.16.0.04.122.0029.2158.31901100.15010000	18.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA				
590		1	1.18.0.26.122.0029.2161.31901100.15010000	23.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA				
772		1	1.21.0.04.122.0029.2151.31901100.15010000	17.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
905		1	1.22.0.04.122.0029.2153.31901100.15010000	6.500,00
Soma:				346.500,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.687, de 18 de fevereiro de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6687				
Suplementação de Créditos			Data 18/02/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
884	454		1.13.1.08.244.0034.2241.33904600.15010000	36.500,00
			0	
885	454		1.13.1.08.243.0004.2023.33904600.15010000	3.000,00
			0	
Soma:				39.500,00
Anulação de Créditos			Data 18/02/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reuz. Origem	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
454		1	1.13.1.08.244.0034.2241.31901100.15	39.500,00
			010000	
Soma:				39.500,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 722/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 17453/2024;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 12/02/2025 a 12/05/2025, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **DANIELLI GONÇALVES DA SILVA DEOLA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 12461, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 723/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 05176/2021;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/02/2025 a 30/07/2025, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor municipal, **JUAREZ DUARTE FERREIRA**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 5009, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 724/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear, **RAFAELA DA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 17/02/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 725/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 01964/2025;

R E S O L V E transferir de lotação a servidora municipal, **RAFAELA RODRIGUES DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11890, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos a partir de fevereiro de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 726/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 02463/2025;

R E S O L V E transferir de lotação a servidora municipal, **LUCIANO GONÇALVES FERREIRA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5113, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Administração, a partir de fevereiro de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 727/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Cultura, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 02685/2025;

R E S O L V E designar os servidoresmunicipais, **ERICA DE OLIVEIRA PRUDÊNCIO**,matrícula nº 13229 e **LEANDRO PEREIRA FONTES**, matrícula nº 5977, para acompanhar e fiscalizaros Contratos da Secretaria Municipal de Cultura.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO:

DESPACHO

PROCESSO Nº 01237/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de serviço da terceira revisão (30.000 km) no veículo VW Polo Track, Placa SRP 6D27, através da Empresa “Rodac Barra Mansa Ltda”, no valor de **R\$ 939,83 (Novecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**, de acordo com o inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 01237/2025.

Piraí, 18 de fevereiro de 2025

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 01735/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para pagamento das guias de recolhimentos de ART'S, através do "Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/RJ", no valor de **R\$ 1.881,00 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais)**, de acordo com o inciso III do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 01735/2025.

Pirai, 18 de fevereiro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 02398/2025

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação do "DJ Pedro Oliveira" para o Carnaval, em favor da empresa "**47.894.430 Pedro Henrique Costa Oliveira**", no valor de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 02398/2025.

Pirai, 18 de fevereiro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 00203/2025

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para o fornecimento de energia elétrica, em favor da empresa "**Light Serviços de Eletricidade S/A**" no valor de **R\$ 2.500.635,32 (Dois milhões, quinhentos mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, de acordo com o caput inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00203/2025.

Pirai, 18 de fevereiro de 2025

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai – RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osmi Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: seccidecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: segoverno@pirai.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Castilho Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 – Centro
Tel: 24 2431 9932
E-mail: seccpg@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barrôso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: gmtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpira@pirai.rj.gov.br
Site: www.camapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PROCESSO Nº 01551/2025

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para o fornecimento de energia elétrica, em favor da empresa **"Light Serviços de Eletricidade S/A"** no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, de acordo com o caput inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 01551/2025.

Pirai, 18 de fevereiro de 2025

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 00579/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas da SMAS, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA"**, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00579/2025.

Pirai, 14 de fevereiro de 2025.

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº 00580/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas da casa alugada por determinação judicial, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA"**, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00580/2025.

Pirai, 14 de fevereiro de 2025.

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº 00581/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas da Casa dos Conselhos, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA"**, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00581/2025.

Pirai, 14 de fevereiro de 2025.

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº 00582/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas do Conselho Tutelar, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA"**, no valor de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00582/2025.

Pirai, 14 de fevereiro de 2025.

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº 00583/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas do Ponto de Atendimento ao Idoso-PAI, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA"**, no valor de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00583/2025.

Pirai, 14 de fevereiro de 2025.

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº 00584/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas do CRAS Pirai, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA"**, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00584/2025.

Pirai, 14 de fevereiro de 2025.

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº 00585/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas do CRAS Arrozal, através da Empresa **"RIO + SANEAMENTO BL3 SA"**, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00585/2025.

Pirai, 14 de fevereiro de 2025.

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº 00586/2025

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, para atender as demandas da Casa Abrigo, através da Empresa "RIO + SANEAMENTO BL3 SA", no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), de acordo com o caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00586/2025.

Pirai, 14 de fevereiro de 2025.

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão eletrônico 002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMS-002/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de fraldas para distribuição aos pacientes acamados em acompanhamento pela Rede Municipal de Saúde.
DATA/HORA: 28/02/2025 às 09 horas.
INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://ncvobmnet.com.br/> ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>. Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira



DENGUE:
PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

